

gada a exigir antes da execução de qualquer construção e mesmo a renda de qualquer terreno dentro do perímetro urbano, seja apresentada a planta do lote ou loteamento e sua respectiva localização com a planta devidamente aprovada e registrada pela autoridade competente.

Artigo 5º. Os loteamentos de áreas maiores deverão também apresentar a planta devidamente aprovada e registrada, reservando os acúmulos e praças exigidos por lei.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 7 de outubro de 1964.

José de Jesus
Prefeito Municipal

Lei nº 481

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe de um Crédito Especial para execução de dois poços artesianos:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, autorizada a um Crédito Especial num montante de R\$ 3.535.350,00 (Três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta cruzados) destinado, parte constituída de R\$ 3.367.000,00 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil cruzados) para execução do serviço de perfuração de dois poços artesianos, a saber; conforme orçamentos apresentados pelo Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, - 1º poço localizado junto ao filtro e casa de bombas do Serviço de Água de Artur Nogueira,

no valor de \$1.610.000,00 (Um milhão seiscentos e deis mil cruzeiros). 2º poço localizado na praça Alfredo Francisco Guimarães em Engº Coelho, valor \$1.757.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), mais uma parte de \$1.168.350,00 (Cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta cruzeiros) para Salas de Expediente, para realização de contrato com o Instituto Geográfico e Geológico.

Artigo 2º - O valor do presente Crédito será válido para todo o exercício de 1965, e será coberto com o saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 1964.

Jacobs Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 482

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Itau noqueira, promulgo a seguinte lei: Lei que dispõe sobre um Crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante até \$250.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) para execução de serviços de construção de muros, calçadas e conservação de outras dependências da Municipalidade.

Artigo 2º - A despesa com o disposto no artigo anterior correrá por conta do saldo